PORTARIA N.º 2.379, DE 11 JULHO DE 2011.

REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO DA CÂMARA MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º . Os veículos da Câmara Municipal serão concedidos mediante termo assinado pelo Presidente, Secretário Geral ou Vereador, onde constará a finalidade, o itinerário a ser percorrido e a data.

Art. 2º. Quando o requisitante for o vereador este ficará compromissado com a devida utilização do veículo, não podendo fugir da finalidade constante do termo, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e criminal.

Art. 3º. O servidor responsável pelo agendamento para utilização dos veículos ficará incumbido de autorizar o abastecimento, fazer anotações a respeito da quilometragem de partida e retorno e do horário de saída e chegada.

Art. 4º. Para cada veículo será designado um motorista que também ficará responsável pela solicitação de manutenção ou reparos do veículo de forma a não causar dano ao bem público.

Art. 5º. Em casos excepcionais poderá o Presidente ou o Secretário Geral designar vereador ou servidor para conduzir o veículo, desde que regularmente habilitados.

Art. 6º. Ficam revogados os termos da Portaria nº 1.601, de 02 de outubro de 2006.

Art. 7º . Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Aracruz, 11 de julho de 2011.

RONALDO MODENESI CUZZUOL
Presidente da Câmara